

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 344 DE 23 DE NOVENBERO DE 1987

" AUTORIZA ALFREDO TONETTO A ESCRITURAR IMÓVEIS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE DE ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A LEI Nº .. 286 DE 05 DE OUTUBRO DE 1987 de DÁ" OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Sr. Alfredo Tonetto autorizado a escriturar 35 (trinta e cinco) lotes urbanos pertencentes ao município de Nova Xavantina, adquiridos do mesmo e da Imobiliária Nova Brasília às seguintes pessoas:

- Lote dez da quadra trinta e nove para JOSÉ BATISTA DA SILVA;
- Lote doze da quadra vinte e seis para SEBASTIÃO BASTITA DA SILVA;
- Lote dois da quadra trinta para VALDIVINO ANTONIO RODRIGUES;
- Lote quinze da quadra noventa e hum para MELQUIADES RAMOS DE CARVALHO;
- Lote quatorze da quadra quarenta e dois para JOSÉ COELHO DE BARROS;
- Lote quinze da quadra quarenta e dois para JOSÉ COELHO DE BARROS;
- Lote doze da quadra quarenta e dois para RAIMUNDO MARTINS BARROS;
- Lote treze da quadra vinte e cinco para ANTONIO JOSÉ INOCÊNCIO;
- Lote quatorze da quadra vinte e nove para EROTIDES MARQUES DOS REIS;
- Lote onze da quadra vinte e cinco para EVA MARINA COSTA;
- Lote treze da quadra cento e noventa e três para DANIEL VAZ DA SILVA;
- Lote quatorze da quadra cento e noventa e Três para DANIEL VAZ DA SILVA;
- Lote nove da quadra vinte e cinco para TEREZA PEREIRA DE SOUZA;
- Lote dez da quadra vinte e cinco para ALONSO RODRIGUES DA SILVA;
- Lote onze da quadra vinte e seis para VERA LÚCIA DA SILVA;
- Lote treze da quadra vinte e seis para VALDIVINO FERREIRA DO NASCIMENTO;
- Lote treze da quadra quarenta e dois para PERPÉtua PEREIRA DA SILVA;
- Lote doze da quadra quarenta e três para FRANCINALDO LAURENTINO CONÇALVES;

LEI Nº 302 /82

Folha 02

- Lote sete da quadra trinta e nove para ANTERO LUIZ FILHO;
- Lote cinco da quadra trinta e nove para EDVAM MOREIRA DOS SANTOS;
- Lote seis da quadra trinta e nove para EDNARI DOS SANTOS BEZERRA;
- Lote dezesseis da quadra trinta e nove para ENIO FRANCISCO PEDRO;
- Lote doze da quadra vinte e cinco para RAFAEL VAZ DA SILVA;
- Lote Três da quadra onze para JOÃO SOARES DA SILVA;
- Lote dois da quadra setenta e um para MANOEL PEREIRA DOS SANTOS;
- Lote oito da quadra vinte e cinco para MANOEL INACIO ALVES;
- Lote sete da quadra vinte e cinco para GENETE ALVES COUTO;
- Lote dezoito da quadra noventa e um para BENEDITA MARIA TEIXEIRA;
- Lote onze da quadra noventa e dois para JOÃO BERNARDES DA SILVA;
- Lote cinco da quadra vinte e nove para RAIMUNDO PEREIRA DUARTE;
- Lote dez da quadra vinte e seis para LUZIA PEREIRA DA SILVA;
- Lote oito da quadra vinte e seis para ROSANE PEREIRA RODRIGUES;
- Lote quatorze da quadra noventa e um para FRANCISCO BATISTA DE CASTRO;
- Lote seis da quadra cento e vinte e quatro para MARIA APARECIDA DA SILVA;
- Lote treze da quadra cento e cinco para JOSÉ ANTONIO BARBOSA.

Artº 2º - As despesas decorrentes das transferências serão efetuadas por conta de Alfredo Tonetto e dos beneficiados citados no artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA, 23 de Novembro de 1.987

Reg. 302

Liv. 004

Fls. 68 v. 70

Data 29/12/82

Ot. do Gabinete

JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal